



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA  
GABINETE DA PREFEITA  
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - SCM  
E D I T A L**

- 1 – PREÂMBULO  
1.1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
1.2 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017-SCM  
1.3 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
1.4 – OBJETO: CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL  
1.5 – DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2017  
1.6 – HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9:00 HORAS (entrega dos envelopes e documentos de credenciamento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços).  
1.7 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: PAÇO MUNICIPAL DE POMPEIA, Rua José Moura Resende, 572 - Centro, Pompeia, São Paulo.

O MUNICÍPIO DE POMPEIA torna público que se encontra aberto neste Município procedimento licitatório, na modalidade Pregão PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para a **adquisição de Combustíveis para abastecimento da frota de veículos durante o Exercício de 2017**, conforme especificação abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Produtos
1	300.000	Litros	Óleo Diesel S500
2	120.000	Litros	Gasolina Comum
3	40.000	Litros	Etanol
4	80.000	Litros	Óleo Diesel S10
5	200	Balde de 20 litros	Arla 32 – Agente Redutor Líquido

1.2 – Para o item 1 (óleo diesel S500) e item 4 (óleo diesel S10) a empresa vencedora do certame, não possuindo posto de combustível no município de POMPEIA, deverá sob as suas expensas realizar o abastecimento no tanque de combustível com capacidade de 10.000 litros para o item 1 e o tanque de combustível com capacidade de 7.000 litros para o item 4, instalado no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, quando solicitado pelo Setor de Compras e Material.

1.3 - Para os itens 2 (gasolina comum) e item 3 (etanol) serão obrigatoriamente abastecidos nos postos de combustíveis dentro do perímetro urbano do município de POMPEIA, devendo ser abastecido na bomba do próprio posto de combustível mediante requisições diárias.

1.4 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados.

1.5 - Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e Decreto Municipal nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão e suas respectivas alterações.

1.6 - As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.7 - Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais o fornecimento de suprimentos e/ou serviços da mesma natureza licitada.
- c) Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos materiais e/ou serviços;
- d) Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus anexos;
- e) Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

1.8 - Integram este Edital os anexos:

I – Proposta de preço;

II – Capa;

III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ;

VI – Minuta do Contrato;

VII – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;

VIII – Modelo de Declaração referente à Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual;

IX – Modelo de Procuração/Credenciamento.

1.9 - **ESCLARECIMENTOS:** Setor de Compras e Material da Prefeitura Municipal de Pompeia, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Telefone (14) 3405-1524.

1.10 - **DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.097, de 06 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 15/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), dispoendo sobre a instituição e obrigatoriedade da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal eletrônica de prestadores e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que venderem, prestarem serviços para tomadores de serviços, com pertinência ao lançamento e cobrança do referido tributo, fixa prazos para o recolhimento os órgãos públicos faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, a partir de 01 de dezembro de 2010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

1.11 – As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

1.12 – Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de POMPEIA.

1.13 – O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação no DOE.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2017, conforme abaixo segue:

Unidade Orçamentária: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo      Funcional Programática: 20.606.0202.2027.0000

Unidade Orçamentária: F. M. A. S. Geral

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo      Funcional Programática: 08.244.0083.2026.0000

Unidade Orçamentária: F. M. S. Vigilância Sanitária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Funcional Programática: 10.304.0102.2031.0000

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Funcional Programática: 10.301.0101.2025.0000

Unidade Orçamentária: Seção de Transporte Escolar Ensino Superior

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Funcional Programática: 12.364.0124.2032.0000

Unidade Orçamentária: Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Funcional Programática: 12.361.0123.2022.0000

Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental Transporte Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Funcional Programática: 12.361.0122.2019.0000

Unidade Orçamentária: S. E. R. M.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Funcional Programática: 26.782.0261.2017.0000

Unidade Orçamentária: Serviço de Utilidade Pública

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Funcional Programática: 15.452.0153.2017.0000

Unidade Orçamentária: F. M. Dos Direitos da Criança e Adolescente

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Funcional Programática: 08.243.0082.2004.0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

Unidade Orçamentária: Fundo Social de Solidariedade  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Funcional Programática: 08.244.0083.2003.0000

Unidade Orçamentária: Gabinete  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Funcional Programática: 04.122.0041.2002.0000

### **3 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

3.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Considerando que o item 2 (gasolina) e item 3 (etanol) serão obrigatoriamente abastecidos nos postos de combustíveis dentro do perímetro urbano do município de POMPEIA, a presente exigência referente à localização faz-se necessária tendo em vista a relação custo x benefício da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes cujo o responsável pelo abastecimento esteja localizado numa distância máxima de até 05 (cinco) Km do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de POMPEIA, localizado na Rua Dr José de Moura Resende, 572.

3.2.2. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão todos interessados do ramo com localização dentro ou fora do perímetro urbano neste município, interessados nos termos da legislação vigente e que atendam as exigências legais de fornecimento e de habilitação.

### **5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES os seguintes DOCUMENTOS:

#### **5.1.1 - Quanto aos representantes:**

5.1.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item;

5.1.1.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.1.1.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.1.5 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

“Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.1.1.6 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.1.1.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.1.1.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item deste Edital.

5.1.1.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

## **5.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação**

5.1.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes (Anexo III).

## **5.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.1.3.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 Habilitação.

5.1.3.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.1.3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

## **6 – DOS PRAZOS**

6.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação, as propostas, serão recebidos até às 9:00 do dia designado para sessão, no Setor de Compras e Material. Em caso de não haver expediente nesta data, os envelopes serão recebidos no dia útil imediatamente posterior, no mesmo horário e sob as mesmas condições.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:	Denominação da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta	Envelope nº 2 - Habilitação
Prefeitura Municipal de Pompeia	Prefeitura Municipal de Pompeia
Pregão nº 002/2017	Pregão nº 002/2017
Processo Licitatório nº 002/2017	Processo Licitatório nº 002/2017

7.2 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - 1ª ETAPA**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura ou em Papel timbrado da empresa com sua identificação, contendo a Razão Social e carimbo do CNPJ, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e e-mail, devidamente datado com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

8.1.2 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

8.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 - Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1 - A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

8.3.2 - Marca, preço unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.2.1- O preço ofertado é fixo e somente será reajustável caso comprovado através de planilhas e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio financeiro ou através de publicações que comprovem que houve reajuste pelo Governo Federal;

8.3.2.2 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de 3(três) casas decimais;

8.3.3 - Procedência do produto cotado;

8.3.4 - Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.3.5 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.3.6 - Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem fornecidos atenderão rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto;

8.3.7 - Não serão admitidos combustíveis que não sejam de 1º qualidade, que não estejam dentro das especificações, ficando vedada a apresentação de marcas que não sejam reconhecidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA conforme os itens a seguir relacionados:

### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

9.2.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.2.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2.3 - Registro Comercial no caso de empresa individual.

### **9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

9.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

9.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade (Débitos) Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

9.2.2.5 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda.

9.2.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.2.7 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/11.

9.2.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.2.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

9.2.3.3 - Fica facultado as Microempresas e Empresas de Pequeno porte a apresentação de balanço ou de balancetes conforme o que determina a Lei Complementar 123/2006.

## **10 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

10.1 - Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.

10.1.2 - Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

10.1.3 - Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades que serão entregues.

10.1.4 - Declaração de aptidão ou de comprometimento de cumprimento até a data de assinatura do contrato no que se refere este mesmo edital, em atendimento a Portaria CAT - 173 de 1/9/2009 sobre emissão de nota fiscal eletrônica.

## **10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

10.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

10.2.2 - Os documentos deverão ser apresentados acompanhados dos originais para que sejam autenticados pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio desde que apresentados, com antecedência de 24 horas da data de apresentação dos envelopes, sendo que a autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de Pompeia, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras e Licitações, no horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

10.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida neste edital;

10.2.5 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

10.2.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

10.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.

11.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

11.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

11.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6.3 - O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.3.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os preços referenciais e a redução mínima de:

Itens	Descrição	Unid	Redução
1	Óleo Diesel S500	Litros	0,001
2	Gasolina Comum	Litros	0,001
3	Etanol	Litros	0,001
4	Óleo Diesel S10	Litros	0,001
5	Arla 32 – Agente Redutor líquido	BD	0,001

OBS: A redução mínima deverá ser baseada no preço unitário de cada item.

11.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação.

11.8 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.8.4.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista neste edital, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.9 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta neste edital, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.9.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

11.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

11.13 - Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

11.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

11.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.14.2 - Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

11.16 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.17 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.19 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, ficando limitadas a 1 (um) minuto por representante a cada ligação e com o máximo de 3 (três) utilizações durante todo o pregão.

11.20 - Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento cientes.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

12.1 - Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras, dirigidas ao Presidente da COMUL;

12.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

12.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

12.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeitura Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12.8 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, a Prefeitura Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12.9 - Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pompeia.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital;

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade descritas neste edital estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

13.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Pompeia e a empresa contratada firmarão o contrato a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, prorrogáveis desde que devidamente justificado e aceito pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

## **14 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

14.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 – Fiscalizar e acompanhar a entrega do combustível/objeto do objeto deste Pregão.

14.1.2 – Providenciar o pagamento à vencedora, mediante apresentação da nota de fornecimento devidamente atestada pelo setor competente.

## **15 – DAS RESPONSABILIDADES**

15.1 – A Contratada compromete-se a fornecer o objeto conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada, inclusive com a realização de ensaios de recebimento (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).

15.1.1 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da entrega dos combustíveis, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

15.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

15.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

15.4 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o fornecimento e entrega dos combustíveis e outros pertencentes ao objeto desta licitação.

15.5 - Correrão por conta da contratada:

15.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

15.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

15.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

15.6 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega dos combustíveis nas bombas.

15.6.1 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado.

15.7 – Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços.

15.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.10 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.11 – Ficará ainda sob responsabilidade da contratada as manutenções para o bom funcionamento dos mesmos, ficando ainda responsável por todos os encargos de retirada no término do contrato.

## **16 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

- a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal deverá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.8 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

16.9 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

16.10 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.11 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

16.12 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

16.13 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

16.14 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **17 – DAS ALTERAÇÕES:**

17.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

17.2 - Unilateralmente pela Administração;

17.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;

17.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

17.5 - Por acordo entre as partes;

17.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

17.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

17.9 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

17.9.1 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste Edital.

17.9.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.9.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.9.4 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **18 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **19 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

1.2 – Para o item 1 (óleo diesel S500) e 4 (óleo diesel S10) a empresa vencedora do certame deverá sob as suas expensas realizar o abastecimento no tanque de combustível com capacidade de 10.000 litros para o item 1 e 7.000 litros para o item 4, instalado no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, quando solicitado pelo Setor de Compras e Material.

1.3 - Para os itens 2 (gasolina comum) e item 3 (etanol) serão obrigatoriamente abastecidos nos postos de combustíveis dentro do perímetro urbano do município de Pompeia, devendo ser abastecido na bomba do próprio posto de combustível mediante requisições diárias.

19.2.1 - Os Atestados de recebimento serão expedidos pelo Diretor de Compras ou do Almoxarifado da Prefeitura;

19.2.2 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;

19.2.3 - A entrega dos combustíveis deverá ocorrer nos seguintes horários:

19.2.3.1 - Entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas) de segunda a sexta-feira;

19.2.3.2 - Entre 13h (treze horas) e 16h (dezessete horas) de segunda a sexta-feira;

19.2.3.3 - Somente em caso excepcional o abastecimento ocorrerá em sábados, domingos e feriados.

19.3 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura:

19.3.1 - Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

19.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.3 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **20 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

20.1 - O presente contrato filia-se ao Edital deste Pregão e deverá ser interpretado em sua consonância.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

21.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação "não abertos" dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

21.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **22 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

22.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, sem qualquer correção monetária.

22.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

22.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal. Em atendimento à Portaria CAT – 173 de 1/9/2009, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica para órgãos Públicos, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a obrigatoriedade da nota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

fiscal eletrônica e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que fornecerem faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica.

22.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

22.4.1 - Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22.4.2 - O reajuste, se houver, obedecerá aos limites contidos no artigo 65, § 4º da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Municipalidade utilizar-se de índices oficiais de órgãos de consulta, ou outros ainda, para estabelecer o valor do reajuste. Sendo que deverá ser comprovado através de planilhas e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio financeiro.

22.4.3 - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

22.4.4 - A Prefeitura poderá solicitar à licitante vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto pactuado, quando o ofertado em sua proposta mostrar-se comprovadamente desvantajoso para a administração.

## **23 - DAS SANÇÕES**

23.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02.

## **24 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1 - Esta licitação subordina-se as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 para os casos omissos.

## **25 - DO FORO**

25.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pompeia, Estado de São Paulo – SP.

Pompeia – SP, 09 de janeiro de 2017

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA  
GABINETE DA PREFEITA  
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - SCM  
ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Quant.	Unid.	Produtos	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
1	300.000	Litro	Óleo Diesel S500			
2	120.000	Litro	Gasolina Comum			
3	40.000	Litro	Etanol			
4	80.000	Litro	Óleo Diesel S10			
5	200	Balde de 20 litros	Arla 32 – Agente Redutor líquido			

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS;  
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ REAIS);

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**

*nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa;*

**DECLARAMOS QUE:**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
GABINETE DA PREFEITA – SETOR DE COMPRAS E MATERIAL  
EXPEDIENTE: DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

**ANEXO II – CAPA - PROCESSO Nº 002/2017 - PREGÃO Nº 002/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 31 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS**

**I – OS PREÇOS AQUI COTADOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTES**

**II – OS PROPONENTES DEVERÃO ESPECIFICAR:**

**A) VALIDADE DA PROPOSTA – MÍNIMO DE 60 DIAS**

**O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBS: TODAS AS PROPOSTAS DEVERÃO SER DATILOGRAFADAS E FOLHAS ASSINADAS E CARIMBADAS.**

**OS PROPONENTES DECLARAM ESTAR DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA EDITAL E ANEXOS.**

**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM PREENCHIDAS PELOS PROPONENTES EM ATENÇÃO ÀS REGRAS DEFINIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO.**

NOME ..... DA  
EMPRESA:.....  
.....  
CNPJ/MF:.....  
.....  
ENDEREÇO:.....BAIRRO:.....  
.....  
CIDADE:.....ESTADO:.....  
.....  
FONE/FAX:.....E-  
MAIL:.....

**REPRESENTANTE COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO**

NOME:.....CARGO.....  
.....  
RG.  
Nº.....CPF/MF.....  
.  
ENDEREÇO.....  
.....  
BAIRRO:.....CIDADE:.....  
.....

....., DE ..... DE .....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017, PREGÃO Nº 002/2017.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

## ANEXO IV

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ **Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017, PREGÃO Nº 002/2017**, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ( )  
OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017, PREGÃO Nº 002/2017.**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do  
disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou  
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea  
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da  
legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que  
possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação  
que deste procedimento possa decorrer.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMPEIA E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

O MUNICIPIO DE POMPEIA, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompeia - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do itens de n.º \*\*\*\*\* Pregão n.º \*\*\*\*\*/17, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do processo, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### 1.1 - OBJETO LICITADO:

1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO n.º. \*\*\*/17 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO n.º. \*\*\*/17.

1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.

1.4- Os itens do objeto deste contrato a serem fornecidos atenderão rigorosamente às especificações estabelecidas pelo formulário de proposta e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

1.5 Compromete-se o contratado à entrega dos seguintes produtos:

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		Óleo Diesel S500			
02		Gasolina Comum			
03		Etanol Comum			
04		Óleo Diesel S10			
05		ARLA 32 – Agente Redutor Líquido			

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- Os itens deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação por escrito;

2.2- As entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço \_\_\_\_\_.

2.2.1- O abastecimento será realizado nos locais indicados no item 2.2 e deverão ocorrer nos seguintes horários:

2.2.2 - Entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas) de segunda a sexta-feira;

2.3.1 – Excepcionalmente, serão realizados aos sábados, domingos e feriados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

2.3.2 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Diretor do Almoxarifado do CONTRATANTE.

2.4- A fiscalização do fornecimento exercida pelo CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

2.4.1 - Ficará obrigada a contratada a entregar os produtos conforme formulário de proposta sob pena de devolução da mercadoria mediante o termo de rejeição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA

3 - O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O valor deste contrato a ser pago durante o exercício de 2017 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2017:

4.2- O preço ofertado é fixo e somente será reajustável caso comprovado através de planilhas e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio financeiro ou através de publicações que comprovem que houve reajuste pelo Governo Federal;

4.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a entrega dos produtos e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Atestado de Recebimento;

4.3.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.3.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.4- Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

5.5- Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos itens que por quaisquer razões tenha sido entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

5.6- Garantir a entrega do produto nos dias e horários agendados junto ao \_\_\_\_\_.

5.7 – Caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Pompeia, o setor competente enviará os itens referente ao objeto desta licitação para análise do mesmo, e caso comprovado que o item da empresa vencedora é de má qualidade ou que poderá trazer problemas de ordem mecânica em decorrência da utilização do mesmo, ficará imediatamente rescindido o contrato.

5.8 – Caso comprovado que algum produto fora entregue fora das especificações deverá a empresa fazer a substituição sem qualquer ônus para a Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.2- A CONTRATADA está sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5 (Anexo VIII do instrumento convocatório), de 1º de setembro de 1993, do CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

## CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Esta licitação subordina-se as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 para os casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

10.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão nº , e deverá ser interpretado em sua consonância.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Pompeia.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Pompeia, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

## FORA DOS ENVELOPES

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 002/17, realizado pelo Município de Pompeia.

Pompeia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

*(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)*

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Pompeia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

## FORA DOS ENVELOPES

### ANEXO IX

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO Nº 002/2017**.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura